



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Programa de Pós-Graduação em Antropologia
Cidade Universitária “Prof. José Aloísio de Campos”



Ata da reunião da Comissão Examinadora do Processo Seletivo - Edital 04/2024/PPGA/UFS,
para realização de Pós-Doutorado com Bolsa CAPES/PRAPG, no Mestrado em Antropologia.

Aos 23 dias do mês de maio de 2024, às 13h00, realizou-se uma reunião da Comissão Examinadora para efeitos de julgamento de recurso apresentado pelo candidato de CPF n. 841.233.895-20 e divulgação de resultado preliminar, estando presentes os Professores Doutores Ugo Maia Andrade, como presidente, Éder Cláudio Malta Souza e Ulisses Neves Rafael, como titulares. O presidente da Comissão Examinadora iniciou a reunião lendo o recurso cuja alegação é de excesso de formalismo em relação ao cumprimento do item 4.3.e. do Edital. A Comissão deliberou por efetuar consulta à Procuradoria Jurídica da Universidade Federal de Sergipe e obteve como resposta que tal alegação de excesso de formalismo se justificaria se o Edital mencionasse apenas a obrigação de atualização do currículo Lattes, sem, entretanto, indicar o período de tal atualização. Como o edital indica claramente que o currículo Lattes deve ser atualizado no mês de início da inscrição (item 4.3.e), a não observância configura afronta à norma expressa no Edital, que é a “Lei” do certame. Sendo assim, a Comissão Examinadora decidiu por manter a não homologação da inscrição do candidato autor do recurso. Em seguida a Comissão Examinadora passou à verificação da pontuação do plano de trabalho e do currículo Lattes dos candidatos com inscrição homologada, conforme os pesos assinalados no item 5.1 do Edital, chegando aos seguintes resultados:

Nº CPF da Inscrição	Currículo Lattes (peso 4)	Plano de Trabalho (peso 6)	Nota Final	Resultado
017.120.975-39	$2,75 \times 0,4 = 1,1$	$9,0 \times 0,6 = 5,4$	6,5	Aprovado
033.515.895-14	$0,0^* \times 0,4 = 0,0$	$6,0^{**} \times 0,6 = 3,6$	3,6	Reprovado
025.717.405-20	$0,0^* \times 0,4 = 0,0$	$9,0 \times 0,6 = 5,4$	5,4	Aprovado

* Vide item 5.1.4 (“[...] A não apresentação pelo candidato/a do barema preenchido implicará em nota zero na avaliação de seu currículo Lattes”).

** Vide item 5.1.1 (“A avaliação do Plano de Trabalho será de caráter eliminatório, sendo a nota 7,0, a nota mínima para aprovação”).

Nada mais havendo para ser tratado, a reunião foi encerrada às 17h00. Eu, Ugo Maia Andrade, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada pelos membros da Comissão Examinadora.

Ugo Maia Andrade (presidente)

Éder Cláudio Malta Souza (membro)

Ulisses Neves Rafael (membro)